



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 124, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006283/2013-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforço em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.963, de 12 de março de 2013, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Pinheiros S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.260.820/0001-76, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Pinheiros S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Pinheiros S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.12.2013.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Interligação Elétrica Pinheiros S.A.		10.260.820/0001-76
03	Logradouro	04	Número
	Rua Casa do Ator		1.155
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
			Vila Olímpia
		07	CEP
			04546-004
08	Município	09	UF
	São Paulo		SP
		10	Telefone
			(11) 3138-7196

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Subestação Araras (Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.963, de 12 de março de 2013).
Descrição do Projeto	Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Araras, compreendendo: I - instalação do 3º Banco de Autotransformadores 440/138 kV, 300 MVA; II - instalação de um Módulo de Interligação de Barras e um de Conexão, 440 kV, ambos com Arranjo Disjuntor e Meio; e III - instalação de um Módulo de Conexão 138 kV, Arranjo Barra Dupla com Cinco Chaves.
Período de Execução	De 26/03/2013 a 26/03/2015.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Araras, Estado de São Paulo.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: José Antônio Caseiro Vicente.	CPF: 039.403.098-26.
Nome: Dirceu Bueno de Camargo.	CPF: 054.311.758-82.
Nome: Ricardo Pires da Silva.	CPF: 161.844.788-26.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	R\$ 17.519.520,97.
Serviços	R\$ 9.399.702,71.
Outros	R\$ 1.469.072,94.
Total (1)	R\$ 28.388.296,61.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	R\$ 15.943.549,32.
Serviços	R\$ 8.818.944,00.
Outros	R\$ 1.361.231,85.
Total (2)	R\$ 26.123.725,17.